LEI Nº 901

de 29 de agosto de 1994.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pradópolis a receber em doação painéis publicitários que especifica.

O senhor doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Pradópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pradópolis autorizada a receber em doação da Usina São Martinho S/A - Açúcar e Álcool e/ou da Agropecuária Monte Sereno S/A, deste município de Pradópolis, Estado de São Paulo, 2 (dois) painéis publicitários de aproximadamente 90 m2 (noventa metros quadrados) cada um, cujas legendas anunciarão o Distrito Industrial e Comercial de Pradópolis (DINPRA).

Art. 2º - A doação a que se refere o art. 1º é feita em caráter gratuito, sem qualquer encargo para a Prefeitura Municipal de Pradópolis.

Art. 3º - É de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pradópolis a manutenção e a conservação dos painéis recebidos em doação, cujas despesas correrão à conta dos recursos do erário municipal.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal é autorizado a assinar toda a documentação que se fizer necessária para a regularização da presente doação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis
Em 29 de agosto de 1994.

Dr. Agenor Pavan
-Prefeito Municipal-

(wp.lei90194-cb)

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.° e 4.° do artigo 68 da Lei Orgânica do Município (LOM).

*Clóvis Bronzatti*
*- Secretário -*